

**CONSELHO DIRETOR**

**ATA DA REUNIÃO n°: 006/2014/RCDr**

**DATA:** 08/05/2014  
**LOCAL:** SEDE DA AGEPAR  
**INÍCIO:** 16H00  
**TÉRMINO:** 17H00

**DIRETORES :** JOSÉ ALFREDO GOMES STRATMANN, MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE, JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES, NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES.

**CONVIDADOS:** NEWTON MERLIN DE CAMARGO, ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR.

**PAUTA:** REVISÃO TARIFÁRIA DAS LINHAS NÃO INTEGRADAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.

**PROTOCOLO:** 13.178.501-1/2014

**INTERESSADO:** COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC.

**RELATO:** Atendendo solicitação da AGEPAR através do ofício nº 031/2014/GAB, a COMEC enviou a Agência os documentos que embasaram os cálculos para definição do ajuste das tarifas nas linhas não integradas do sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba. O Diretor de Tarifas e Estudos Econômicos e Financeiros NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES apresentou o seu PARECER TÉCNICO nº 002/2014 DTE informando que, dentro da metodologia de cálculo adotada pela COMEC, analisou os cálculos realizados, bem

como as planilhas de cálculo, que resultaram nas tarifas praticadas pelas linhas não integradas do sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, autorizadas pela Resolução nº 01, de 10 de abril de 2014 e comprovou que os cálculos foram corretamente realizados, confirmando que o aumento das tarifas do sistema de transporte coletivo das linhas não integradas da Região Metropolitana de Curitiba, encontram-se conforme está estabelecido nos instrumentos de delegação existentes entre a COMEC e as empresas que operam o Sistema.

Na apresentação do PARECER JURÍDICO nº 16/2014, a Procuradoria Jurídica esclarece que “Em que pese já ter sido concedida a autorização para aumento da tarifa (Resolução nº 01, de 10 de abril de 2014 da COMEC), deve o mesmo ser analisado por esta Agência para cumprir o disposto na Lei Complementar nº 94/2002”, e que foi observada a devida instrução processual até a análise pela Procuradoria Jurídica.

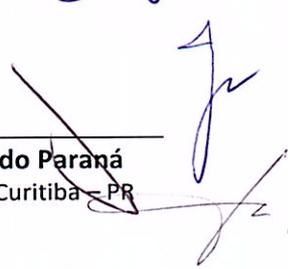
Com o RELATO do processo pelo Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES e, após considerações dos presentes passou-se a votação do assunto em pauta, sendo aprovado por unanimidade do CONSELHO DIRETOR, com a ressalva da extemporaneidade do envio da matéria a AGEPAR, em desrespeito ao disposto na Lei Complementar nº 94/2002, decidindo pelo encaminhamento de expediente à COMEC alertando para a necessidade do cumprimento da legislação mencionada, sob pena de nulidade dos atos decorrentes.

Será lavrada Resolução.

Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão.



**JOSÉ ALFREDO GOMES STRATMANN**  
Diretor-Presidente em exercício  
Diretor de Fiscalização e Qualidade de Serviços  
Resolução nº 015/2013 – AGEPAR



Continuação ATA DA REUNIÃO Nº 006/2014 RCDr

  
**MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**  
Diretor Jurídico

  
**NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES**  
Diretor de Tarifas e Estudos Econômicos e Financeiros

  
**JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES**  
Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria

  
**MOISÉS NASCIMENTO CASTANHO**  
Secretário